



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

DECRETO Nº 725, DE 14 DE AGOSTO DE 2019.

Abre um crédito adicional suplementar no valor de R\$ 88.710,62 (Oitenta e oito mil setecentos e dez reais e sessenta e dois centavos)

O PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO, no uso das atribuições legais que lhe faculta a Lei Orgânica do Município, e,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar, de acordo com o Inciso I do Art. 41 da Lei Nº 4.320/64, no valor de R\$ 88.710,62 (Oitenta e oito mil setecentos e dez reais e sessenta e dois centavos), nas seguintes dotações do orçamento em vigor:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01 – Secretaria da Fazenda

04.123.0011.2.009.000 – Manutenção das Atividades da Fazenda

4.4.20.93.00.00.00 – Indenizações e Restituições.....R\$ 88.710,62

Fonte de Recursos: 1107 PAR – FNDE

Art. 2º - Servirá de recursos para a abertura de crédito adicional suplementar previsto no Art. 1º deste Decreto, de acordo com o Inciso III do Art. 43 da Lei Nº 4.320/64, as seguintes dotações do orçamento em vigor:

04 – SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

01 – Secretaria da Fazenda

99.999.9999.2.063.000 – Reserva de Contingência

9.9.99.99.00.00.00 – Reserva de Contingência.....R\$ 9.334,13

Fonte de Recursos: 0001 Livre

06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

02 – Secretaria da Educação – Recursos Vinculados

12.361.0045.1.122.000 – Aquisição de Mobiliário para as Escolas

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 78.976,49

12.365.0045.1.221.000 – Aquisição de Brinquedos Pro Infância

3.3.90.30.00.00.00 – Material de Consumo.....R\$ 150,00

12.365.0045.1.222.000 – Aquisição de Mobiliário para as Escolas de Educação Infantil

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 150,00

Página 1 de 2



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Pinheiro Machado

12.365.0045.1.233.000 – PAR Mobiliário – Infraestrutura Escolar

4.4.90.52.00.00.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 100,00

Fonte de Recursos: 1107 PAR-FNDE

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal em Pinheiro Machado

José Antonio Duarte Rosa
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Giovane Sampaio da Silva
Secretário Municipal da Administração